



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO - SGE

PROCESSO ADMINISTRATIVO CVM SEI 19957.003609/2017-16

TERMO DE COMPROMISSO CVM Nº 24 DE 2020

À EXE,

Em 14.04.2020, o Colegiado deliberou pela aceitação das propostas conjuntas de Termo de Compromisso ("TC") apresentadas por (i) AZUL S.A., JOHN PETER RODGERSON e DAVID GARY NEELEMAN e por (ii) BANCO ITAÚ BBA S.A., RODERICK SINCLAIR GREENLEES e EDUARDO FERREIRA GUIMARÃES, no âmbito do Processo Administrativo CVM SEI 19957.003609/2017-16, instaurado pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários ("SRE").

Após negociação com o Comitê de Termo de Compromisso ("CTC"), as propostas aceitas contemplaram compromissos de pagamento à CVM no montante de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

PROPONENTE	VALOR
1. AZUL S.A.	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
2. JOHN PETER RODGERSON	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
3. DAVID GARY NEELEMAN	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
4. BANCO ITAÚ BBA S.A.	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
5. RODERICK SINCLAIR GREENLEES	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
6. EDUARDO FERREIRA GUIMARÃES	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
TOTAL:	R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

Em relação à proposta conjunta apresentada por AZUL S.A., JOHN PETER RODGERSON e DAVID GARY NEELEMAN (doravante denominados "COMPROMITENTES"), o correspondente Termo de Compromisso foi assinado em 10.06.2020 pelos representantes dos COMPROMITENTES e publicado no dia 15 do mesmo mês e ano no "Diário Eletrônico" da página da CVM na rede mundial de computadores^[1].

Visto que o Termo de Compromisso foi publicado em 15.06.2020 e o prazo estipulado na Cláusula 2ª do referido instrumento para o pagamento das obrigações assumidas foi de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de publicação do Termo de Compromisso na seção "Diário Eletrônico" da página da CVM na rede mundial de computadores, a data limite para os pagamentos foi

fixada em **29.06.2020**.

Em **22.07.2020**, os COMPROMITENTES encaminharam manifestação à CVM nos seguintes e principais termos:

“(…) em 8 de junho, tendo em vista os impactos da pandemia do COVID-19 na economia, que impactaram (sic) severamente companhias aéreas como a Azul S.A., e que ainda não eram conhecidos quando foi apresentada a proposta original de termo de compromisso, referida companhia manifestou por e-mail à CVM sua intenção de submeter um pedido ao Colegiado da CVM para extensão do prazo de pagamento, tendo em vista a ocorrência de *‘motivo superveniente e não imputável ao comprometente’*, nos termos artigo 87, §§ 1º e 2º da Instrução CVM 607, (…)

(…) no mesmo dia [08 de junho], os Compromitentes receberam um retorno da CVM (...), indicando, em resumo, que o Termo de Compromisso estaria abarcado pelo disposto no item V da Deliberação CVM 848 e, portanto, que mediante a sua assinatura, **todos os Compromitentes teriam um prazo de 10 dias úteis (prazo padrão de pagamento) mais 120 dias de postergação, contados da publicação do Termo de Compromisso, para realizar o pagamento.** (…)

(…) os Compromitentes informaram que (...) reavaliariam a sua capacidade de pagamento considerando a possibilidade imediatamente disponível de prorrogar o prazo de pagamento em 120 dias, com base na orientação recebida. (…)

(…) **baseando-se na orientação recebida da CVM, e na premissa de que teriam o prazo combinado de 10 dias úteis mais 120 dias corridos, os Compromitentes firmaram o Termo de Compromisso em 10 de junho de 2020”** (…)

(…) considerando a publicação do Termo de Compromisso no Diário Eletrônico da CVM em 15 de junho de 2020, o prazo de pagamento dos Compromitentes estaria estendido até 27 de outubro de 2020 (...);

(…) em 15.07.2020 [na realidade, 16.07.2020] (...) foram surpreendidos com a divulgação pela CVM de comunicado (...) esclarecendo que”:

‘o item V da Deliberação CVM 848 determinou que as obrigações assumidas em sede de Termos de Compromisso celebrados e não quitadas (com exceção das obrigações de afastamento) seriam postergadas por 120 dias a contar de 25/3/2020 (data de publicação da medida). Assim, a Autarquia esclarece que os prazos para cumprimento das mencionadas obrigações foram prorrogados até 23/7/2020, quando se encerram os 120 dias. Por fim, a Autarquia informa que não irá prorrogar a vigência do item V da deliberação, referente aos acordos’” (*grifos constam do original*)

Diante desse contexto, e considerando a *“orientação inicial passada pela CVM de que o pagamento poderia ser feito até 27 de outubro de 2020”*, bem como a *“redução deste prazo para 23 de julho de 2020”*, conforme Comunicado de 16.07.2020, AZUL S.A., JOHH PETER RODGERSON e DAVID GARY NEELEMAN solicitaram à CVM:

a) em caráter liminar e urgente, a suspensão do prazo de pagamento do Termo de Compromisso enquanto a CVM analisa o pedido de prorrogação, *“para que os Compromitentes não sejam injustamente colocados em mora quanto às obrigações assumidas no Termo de Compromisso”*; e

b) a **prorrogação, por pelo menos 30 (trinta) dias**, do prazo de pagamento das obrigações individualmente assumidas pelos COMPROMITENTES nos Termos de Compromisso, diante das circunstâncias únicas que levaram a essa situação. (*grifado no original*).

No que concerne à solicitação de prazo adicional para cumprimento do Termo de Compromisso, cabe recordar que o §1º do art. 87 da Instrução CVM nº 607/19 estabelece que as condições do Termo de Compromisso não poderão ser alteradas, salvo por nova deliberação do Colegiado, mediante requerimento da parte interessada.

Nesse sentido, em reunião realizada em 28.07.2020^[2], considerando, em especial, (i) informações prestadas pela Divisão de Controle de Processos Administrativos ("CCP") em momento anterior à assinatura do TC e igualmente anterior ao Comunicado da CVM, de 16.07.2020, por meio do qual foram inclusive afastadas dúvidas sobre o prazo de 120 (cento e vinte dias) previsto no item V da Deliberação CVM nº 848, de 2020, no sentido de que o prazo no caso de que se trata se encerraria em outubro do corrente, (ii) o próprio Comunicado da CVM de 16.07.2020, e (iii) o razoável e fundamentado pedido de prorrogação feito pelos COMPROMITENTES em 22.07.2020, o Comitê de Termo de Compromisso entendeu ser razoável e proporcional a eventual concessão de prazo para que as obrigações pecuniárias assumidas no ajuste aqui enfocado possam ser cumpridas até o dia 22.08.2020.

Em razão do acima exposto, **submetemos o assunto à deliberação do Colegiado, sugerindo a ACEITAÇÃO do pleito de AZUL S.A., JOHH PETER RODGERSON e DAVID GARY NEELEMAN, concedendo-se novo prazo para o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso pactuado, de forma o prazo total se encerre em 22.08.2020.**

Adicionalmente, cumpre observar que, em 12.06.2020, o Termo de Compromisso referente ao BANCO ITAÚ BBA S.A., RODERICK SINCLAIR GREENLEES e EDUARDO FERREIRA GUIMARÃES foi publicado na seção "Diário Eletrônico" da página da CVM na rede mundial de computadores, sendo que, em 23.06.2020, os respectivos Compromitentes cumpriram as obrigações pactuadas.

^[1] Disponível em http://www.cvm.gov.br/termos_compromisso/index.html?lastNameShow=azul&lastName=azul.

^[2] Deliberado pelos membros titulares da SGE, SEP, SMI, SNC, SPS e SSR.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pinheiro dos Santos, Superintendente Geral**, em 05/08/2020, às 19:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1069720** e o código CRC **913CA46B**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1069720** and the "Código CRC" **913CA46B**.*